



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 1 de 15

### Troca dos convites para o show dos 121 de Olímpia começa nesta sexta-feira (16)



Os 121 anos da Estância Turística de Olímpia será comemorado com uma grande festa. No dia 01 de março (sexta-feira), véspera do aniversário de Olímpia, quem comanda a chegada de mais um ano para a cidade Menina Moça, Capital Nacional do Folclore e Terra das Águas Quentes, será o cantor Michel Teló com um show todo especial para presentear a população.

Como em todos os eventos da Prefeitura, a entrada será solidária e a troca antecipada começa nesta sexta-feira (16), na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Avenida Brasil, 155 - Centro, de segunda a sexta, das 9h às 16h. O ingresso pode ser trocado por um 1 kg de alimento para qualquer morador, sendo aceitos, exclusivamente, arroz, feijão, café, óleo e leite, dentro do prazo de validade. Toda a arrecadação será doada para as entidades assistenciais. A iniciativa é uma parceria entre as secretarias de Turismo e Cultura e a Assistência Social.

Vale ressaltar que, a venda de convites para a pista solidária é proibida. Desta forma, para evitar a comercialização indiscriminada de ingressos, será autorizada a troca de até 3 ingressos por CPF ou por Cartão Cidadão Olímpense, apresentando um documento. A troca é necessária para crianças a partir dos 7 anos.

A apresentação do sertanejo Michel Teló, que mistura um arranjo de forró e baião no ritmo da sanfona, será realizada no Recinto do Folclore, com portões abertos a partir das 20h. Além do show

principal, haverá apresentação dos artistas olimpienses Wesley Mattos, que fará a abertura, e também do DJ Junior Gerolim, para animar a população. À meia-noite, uma breve saudação no palco marcará a virada do aniversário.

Além do grande show, outras atividades em comemoração aos 121 anos de Olímpia estão sendo preparadas pela Prefeitura. Inaugurações de importantes obras e serviços, atos religiosos, obras e atrações culturais farão parte da programação completa que será divulgada em breve.

#### EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Para o show de aniversário toda exploração comercial gastronômica estará a cargo das entidades assistenciais da cidade, beneficiando, assim, inúmeras famílias que são assistidas pelos projetos sociais. São elas: Cidade Mirim, Vicentinos, Paróquia São João Batista, Paróquia São José, Quase Paróquia São Judas Tadeu e Santo Expedito, Santuário Nossa Senhora Aparecida, Rotary Club de Olímpia, Rotary Club de Olímpia Integração, Renascer, Imaculada e Educandário. Já o estacionamento oficial será administrado e destinado a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. Vale ressaltar que os valores praticados serão os de mercado, não onerando a população presente.

E, para maior conforto da população olimpienses, serão instaladas tendas na arquibancada do Recinto do Folclore para melhor acomodar o público.

#### SOBRE O CANTOR

Michel Teló, cantor e compositor sertanejo conhecido em todo o país e até no exterior, é um artista premiado que está em carreira solo desde 2009. Paranaense de nascimento, mas tendo residido no Mato Grosso do Sul desde sua infância, se consagrou para a música no estado muito antes de fazer sucesso nacionalmente. No Mato Grosso do Sul, fez parte de dois grupos musicais, e foi no Grupo Tradição que sua carreira como vocalista tomou impulso. Entre seus maiores sucessos estão as músicas "Amanhã Sei Lá", "Ai Se Eu Te Pego", "Fugidinha", "Larga de Bobeira", "Ei, Puiu! Beijo Me Liga" e "Se Intrometeu". Teló é também desde 2015, jurado técnico do programa The Voice Brasil exibido pela TV Globo.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 2 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Suspensão .....	4
Outros atos .....	4
Extrato .....	4
Revogação / Anulação .....	5
<b>Comunicados</b> .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Autorização de Contratação Direta .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 3 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 9.052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de crédito suplementar, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a superávit do exercício anterior,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.93.00-374	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 15 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**

*Secretária Municipal de Planejamento e Finanças*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

### Supervisor de Expediente

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **adjudicado** o Pregão Presencial nº 10/2023, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para revisão, reparo e substituição dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria de corpo de bombeiro, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, em atendimento às necessidades do Município de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA	64.858.822/0001-90	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para revisão, reparo e substituição dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria de corpo de bombeiro, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, em atendimento às necessidades do Município de Olímpia/SP.	R\$ 104.900,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de fevereiro de 2024.

**Rodrigo Gonçalves de Jesus**  
Pregoeiro

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente a João Henrique Alfredo Cintra - Grupo Informal, com valor total de R\$ R\$ 784.050,50, o objeto da Chamada Pública nº. 15/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Resolução / CD / FNDE n.º 06 de 08/05/2020. Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, e Lei Federal nº 12.188 de 11/01/2010.

Olímpia/SP, 15 de Fevereiro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Junior

Membro

Vinícius Santos Papani

Membro

### HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Presencial nº. 10/2023, de 16 de janeiro de 2024, nos termos da adjudicação lavrada em 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de fevereiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 4 de 15

**João Luiz Alves Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração

Vinícius Santos Papani  
Membro

### Suspensão

#### Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 430/2023

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 16 de fevereiro de 2024, às 09 horas, para revisão dos atos, até ulterior decisão.

Olímpia, 15 de fevereiro de 2024.

**Karolini Escobar de Souza**  
Pregoeiro

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, torna público que na sessão de julgamento das propostas apresentadas Chamada Pública nº. 14/2023, tendo como objeto a permissão de uso de espaço público a título oneroso, por tempo determinado, para exploração comercial gastronômica em espaço do Complexo Esportivo e de Lazer de Olímpia/SP, foi declarado vencedor a empresa Rone Dias de Oliveira - ME, CNPJ: 53.155.504/0001-47, com o valor de R\$ 850,00 mensais.

Olímpia, 15 de Fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Vinícius Santos Papani  
Membro

Paulo Sérgio Alves Junior  
Membro

### Outros atos

#### Termo de Deliberação Concorrência nº. 20/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Concorrência nº. 20/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Américo Battaus, Jardim Alfredo Zucca no Município de Olímpia/SP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, foi declarada vencedora a empresa Machado & Machado Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.025.959/0001-32, com o valor de R\$ 2.111.523,09.

Olímpia, 15 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

Vinícius Santos Papani  
Membro  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Fibra Óptica Rio Preto EIRELI EPP. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de alarme monitoráveis, para atender as necessidades do município de Olímpia. Data de Assinatura: 29/01/2024. Origem: Aditivo N° 363/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 249/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 12/09/2024.

Contratada: Paulista Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para condução de veículos na realização de transporte de pacientes usuários da rede de saúde SUS e demais serviços de transporte para Secretaria da Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 10/11/2023. Origem: Aditivo N° 145/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 66/2023. Prorrogação de contrato e inclusão de cláusula. Vigência: 11/05/2024.

Contratada: Coplan Construtora Planalto LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Construção de Dispositivo de Acesso e Retorno em nível tipo Rotatória na Rodovia Wilquem Manoel Neves (SPA 147/425), km 3,58, Distrito Industrial I e II no Município de Olímpia/SP, referente ao Convênio nº 349/2020 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional (atual Secretaria de Governo e Relações Institucionais) e o Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/02/2024.

#### Termo de Deliberação Concorrência nº 23/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Constroeste Construtora e Participações Ltda, Coplan Construtora Planalto Ltda, GRD Engenharia Ltda, Noromix Concreto S/A, DGB Engenharia e Construções Ltda e Base Infraestrutura e Serviços Ltda e **INABILITA** a empresa KGP Construtora Ltda, designando-se o dia 26/02/2024 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 15 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 5 de 15

Origem: Aditivo N° 141/2023-2 – Concorrência N° 08/2023. Acréscimo de quantitativo e qualitativo e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 08/04/2024.

Outorgante Comprador: Levino Gilmar dos Santos. Objeto: alienação do domínio pleno de 01 (um) lote comercial de propriedade do município, localizado na cidade de Olímpia e que constitui parte do Distrito Industrial III. Data de Assinatura: 02/02/2024. Origem: Rerratificação do contrato N° 213/2023 – Concorrência N° 07/2023. Rerratificação de contrato. Vigência: 18/12/2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023**, a realizar-se às 18h do dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 – Centro.

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 64/2023

João Luiz Alves Ferreira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Dispensa nº 64/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações. Olímpia/SP, 07 de Fevereiro de 2024.

**João Luiz Alves Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos convocados:

- **Concurso Público nº 002/2019**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia **05/02/2024**, deverão comparecer no dia **21/02/2024**, às **8:00** na Secretaria Municipal de Educação, atribuição de cargo, conforme anotações abaixo:

Cargo: Professor de Educação Básica I  
Professor de Educação Básica II - Educação Física  
Professor de Educação Básica II - Educação Especial

- **Processo Seletivo nº 001/2023**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia **01/02/2024**, que deverão comparecer no dia **21/02/2024**, às **8:00** na Secretaria Municipal de Educação, atribuição de função, conforme anotações abaixo:

Função: Professor de Educação Básica I  
Professor de Educação Básica II - Educação Especial  
Professor de Educação Básica II - Educação Física  
Professor de Educação Básica - Ciências

Obs: O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Olímpia, 16 de fevereiro de 2024.  
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 6 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024**

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o **EDITAL de processo de seleção de propostas para participar do Programa de Incubação de Empresas da Estância Turística de Olímpia**, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura da Estância Turística do Município de Olímpia, na modalidade **EMPRESA RESIDENTE**.

#### **2. CONCEITO**

Para fins do presente Edital denomina-se Empresa Residente aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento. Pode ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado há menos de 05 cinco anos.

#### **3. DAS VAGAS**

Estão sendo oferecidas para este processo **01 (uma)** vaga para empreendimento.

#### **4. DO PRAZO E INSCRIÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá a documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos no período de **19 a 22 de fevereiro de 2024**, no setor de Protocolos da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizado na Rua 9 de julho, n. 1.054 – Centro, após a devida análise da documentação a qual será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria localizada na Rua Durval Britto n. 67 no horário das 09:00hr às 17:00hr, onde também poderá ser agendado a visitação à Incubadora de Empresas para conhecimento do local.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;

5.1.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 7 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

5.1.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;

5.1.4. Idoneidade pública

#### **6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS**

Poderão participar do processo de seleção, empresas ou projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços.

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para seleção:

7.1.1. Empresa: apresentar cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;

7.1.2. Empreendimento: apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.

7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento e/ou empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;

7.1.4. Apresentar o plano de negócio – simplificado ou completo, com a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e/ou empresa;

7.1.5. Empresa: Apresentar certidão negativa de débitos da empresa Relativos a Créditos Tributários Federais, e aos tributos Estaduais e Municipais;

7.1.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais na Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento e/ou empresa.

#### **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma “Banca Examinadora”, com técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae, nomeada através de Decreto do Executivo.

8.2. A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios e a documentação, e posteriormente realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.

8.3. As entrevistas ocorrerão em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 02 dias, considerando:

8.3.1. Horário pré-agendado;

8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 8 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

8.4. Os critérios de avaliação são:

8.4.1 Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos – **Anexo 1 e Anexo 2;**

8.4.2 Perfil empreendedor (capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos, envolvimento dos empreendedores para levar a frente seu Plano de Negócios, capital social, visão sobre o que é uma incubadora e como ela poderá atuar no desenvolvimento do empreendimento);

8.4.3 Mercado (mercado de atuação da empresa, modelo de negócios definido, segmento de atuação, demanda e oferta, impacto do projeto no processo de desenvolvimento socioeconômico do Município);

8.4.4 Financeiro (disponibilidade de recursos financeiros, humanos, materiais, outros, atividades secundárias, indicadores financeiros, viabilidade econômica do Projeto);

8.4.5 Gestão (qualidade das informações no plano de negócios apresentado, capacidade técnica e gerencial, parcerias estratégicas, disposição dos sócios para o desenvolvimento do empreendimento).

#### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, junto com eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas até o dia **05 de março de 2024**.

#### **10. DOS MECANISMOS DE APOIO**

A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e palestras, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

#### **11. REGIMENTO E CONTRATO**

11.1. O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – **Anexo 3**, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.

11.2. O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.

11.3. O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 9 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

11.4. O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.

11.5. O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar no desligamento da empresa do Programa.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais;

12.2. A Comissão Julgadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no item 8.4 deste Edital;

12.3. O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.

12.4. Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão resolvidos a critério da Banca Examinadora.

12.5. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

12.6. O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

12.7. A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 15 de janeiro de 2024.

Rubens Antônio Gianotto

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 10 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

---

#### **ANEXO 1 – Para Pessoa Jurídica**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Características da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Setor de Atividade:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

---

#### **ANEXO 2 – Para Pessoa Física**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDORES(S)**

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone fixo:

Telefone celular:

e-mail:

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

---

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 11 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

#### **ANEXO 3**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-080, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor Rubens Antônio Gianotto, XX devidamente qualificado, doravante denominada INCUBADORA, XX devidamente qualificada, doravante denominada INCUBADA. O presente contrato tem como objetivo regulamentar a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **DO OBJETO**

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto regular a instalação da empresa Incubada, de uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso refere-se ao módulo de número XX, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial I, e a fruição pela empresa Incubada dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela Incubadora.

§ 1º Os serviços listados nesta cláusula, a critério da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.

§ 2º As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice-versa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA**

Cláusula Segunda – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeçam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da INCUBADORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§ 5º Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 12 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercados propostos e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.

§ 6º Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes.

§ 7º Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestão da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia cujo pagamento deverá ser providenciado via débito automático junto a CPFL, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infraestrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestão da Incubadora, de modo a atender suas solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestão da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.

§ 14 – Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 – Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização, ficando responsável em reparar qualquer avaria causada no âmbito do processo de incubação.

§ 16 – Não depositar bens, objetos ou materiais de serviço fora do módulo correspondente ao incubado.

§ 17 – Não utilizar a área do pátio para estacionamento de veículos, somente nos casos de carga e descarga.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA**

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 13 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Cláusula Terceira – Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º – Colocar à disposição da Incubadora o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Limpeza
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

§ 2º Subsidiar o acesso da Incubadora a cursos, seminários e palestras promovidas pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo
- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º A Incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo/furto ou fenômenos naturais.

§ 4º A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubadora.

#### **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Cláusula Quarta – O presente Contrato vigorará pelo prazo de até **24 meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **12 meses**, caso a Incubadora tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

#### **RESCISÃO**

Cláusula Quinta – O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula Sexta – São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubadora, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 14 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

§ 2º A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

§ 3º Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

Cláusula Sétima – A eventual tolerância da Incubadora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

Cláusula Oitava – Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Incubadora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas, deve o incubado providenciar o desligamento do relógio de energia e quitação de eventuais débitos junto a CPFL, bem como reparar eventuais avarias ocasionadas em seu período de incubação

Cláusula Nona – Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

Cláusula Décima – Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará na remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e consequente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

---

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909  
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 15 de 15

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **Inmec Consultoria, Auditoria, Treinamento e E-Comerce Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 50.452.43/0001-39, para participação do curso "Aprenda Controle Interno com Modelos Aprovados pelo TCE-SP", no valor total de R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 15 de fevereiro de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

.....